PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento de empresas, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Credenciamento
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Abre Campo/MG.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.
1.5. NORMAS APLICÁVEIS
1.5.1. Lei n° 14.133/2021.
1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município de Abre Campo/MG, disponíveis em: https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes/decretos
1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II
1.5.4. Regulamentos e edital https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes/decretos e https://licitar.digital/

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico : https://licitar.digital/
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no portal da transparência do Município de Abre Campo/MG, disponível no endereço https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.
1.9.2. O procedimento de credenciamento se encontra vinculado à manutenção da execução do seu objeto, ou seja, permanecerá aberto pelo período correspondente ao período de execução do objeto.
1.9.3. Serão realizadas sessões públicas em datas e horários a serem previamente definidos e divulgados pelo Município de Abre Campo/MG, correspondentes aos requerimentos apresentados em intervalos de tempo indicados no Anexo I CEE 05.
1.9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.5. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com o Município nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Abre Campo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de credenciamento na forma eletrônica.

3.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento do requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento do requerimento de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar requerimento de credenciamento exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04.

4.2. O licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, mediante indicação dos itens que pretende credenciar, observadas as especificações dos procedimentos constantes do Anexo II deste edital.

4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas no Anexo II, referentes à execução do contrato, vinculam à Contratada

4.3. No momento do envio do requerimento eletrônico de credenciamento, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.

✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Abre Campo/MG.

✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

✓ Autorizo o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. As declarações mencionadas no item 5.3 são condicionantes para a participação do certame.

4.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

4.8. Serão desclassificados os licitantes em que os requerimentos de credenciamento não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades não impedindo, contudo, sanadas as irregularidades que deram causa à desclassificação, que o interessado renove o pedido de requerimento em sessão posterior.

4.9. O preço a ser pago pelo objeto será aquele estabelecido de acordo com o Termo de Referência .

4.10. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do objeto, desde que previsto no Anexo I – CEE 09 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

4.11. Nos preços constantes do credenciamento, conforme indicado no Anexo II Termo de Referência, já estão consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a sua execução.

4.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

4.13.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. Os requerimentos de credenciamento ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo município ou de sua desconexão.

4.14.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.14.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir o requerimento de credenciamento ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município;

5.6. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise dos requerimentos de credenciamento, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

5.7.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;

5.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após o aceite definitivo do requerimento de credenciamento, no prazo mínimo de **02 (duas) horas,** definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação abaixo discriminados.

6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

6.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 12, se indicado.

6.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.7. Demais documentos constantes do Anexo II.

6.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

6.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 13.

6.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
6.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
6.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
6.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação poderá abrir diligência para que o interessado complemente a documentação e, não atendida a convocação para complementação, será considerado o licitante inabilitado;

7. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

7.1. Após analisada a documentação no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada apontando o julgamento da análise da documentação de habilitação cujo extrato resumido será publicado no Portal Nacional.de Contratações Públicas e Imprensa Oficial do Estado.
7.2. 5.2. Decorrido o prazo legal de 5(cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos a CPL encaminhará a decisão para autoridade superior competente para a respectiva Ratificação cujo extrato será publicado no Portal Nacional.de Contratações Públicas e Imprensa Oficial do Estado.
7.3. 5.3. Após convocado, e no prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo do Município de Abre Campo /MG, deverá a empresa Credenciada comparecer à Sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do Termo de Credenciamento, importando, o seu não comparecimento, em decadência do direito de formalização do referido Termo.
7.4. 5.3.1. Será permitida a adoção de assinatura digital eletrônica para a assinatura do Termo de Credenciamento.
7.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Abre Campo /MG, para orientar sua decisão.
7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 14.
8.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
8.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 15.
8.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
8.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
8.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração do requerimento de credenciamento.
8.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos neste item.
8.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.2. RECURSOS

8.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos pedidos de credenciamento, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Abre Campo/MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
8.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do requerimento de credenciamento ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
8.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 16.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
9.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG, disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10. ATA DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

10.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinaturas do respectivo termo de credenciamento, conforme minuta anexa.
10.1.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Abre Campo/MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.
10.1.2. A assinatura do termo de credenciamento será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
10.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 17.
10.3. Eventual contratação, nos termos do art. 74, *caput,* inciso IV da Lei n° 14.133/2021, será objeto de contratação direta por inexigibilidade de licitação, dispensada a formalização de contrato e sua substituição por nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021;
10.4. A nota de empenho, na hipótese de sua expedição, observará a estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população do Município, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;
10.5. 7.5. O Município de Abre Campo/MG providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.
10.6. 7.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias o credenciado ou o Município denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
10.7. 7.7. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;
10.8. 7.8. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação ao objeto executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução do objeto;
10.9. 7.9. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na execução do objeto, a credenciada não poderá solicitar o descredenciamento.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de Credenciamento ou no termo de contrato a ser firmado.

11.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG, disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

12. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Abre Campo/MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
12.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
12.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no termo de credenciamento e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
12.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Abre Campo/MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
12.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
12.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de credenciamento e/ou no contrato.
12.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
12.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo.
12.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
12.6.2.1. Nota fiscal;
12.6.2.2. Fatura de locação;
12.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
12.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
12.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
12.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
12.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
12.6.4.2. A importância exata a pagar;
12.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
12.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

13. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os valores do objeto a ser eventualmente executado observará o valor do Termo de Referência, na data de sua execução.
13.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 22 acumulados no período indicado no item anterior.
13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do termo de credenciamento e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

14. GARANTIAS

14.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Abre Campo/MG constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
14.2. A critério do Município de Abre Campo/MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 20.
14.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
14.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.3.2. Seguro-garantia;
14.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
14.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
14.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
14.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
14.5. O **Município de Abre Campo/MG** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
14.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
14.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
15.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
15.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Abre Campo/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
15.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.2.4. Não manter o requerimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;
15.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
15.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro,

15.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
15.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
15.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
15.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
15.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.4.1.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;
15.1.4.1.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
15.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
15.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
15.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
15.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
15.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
15.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
15.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Abre Campo/MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
15.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Abre Campo/MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
15.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
15.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado Município de Abre Campo/MG.
15.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Abre Campo/MG indicado no item 1.5.5

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Abre Campo/MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de credenciamento e o Município de Abre Campo/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Abre Campo/MG.
16.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

16.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
16.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 16.

17. ANEXOS
17.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
17.2. Anexo II – Termo de Referência
17.3. Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento
17.4. Anexo IV – Minuta de Contrato
17.5. Anexo V – Declarações
17.6. Anexo VI – Requerimento de Credenciamento

Abre Campo, 17 de setembro de 2026.

CARLA CRISTINA LANA DOS REIS:15985404676
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA LANA DOS REIS:15985404676
Dados: 2026.09.17 15:40:03 -03'00'

Carla Cristina Lana dos Reis

Agente de Contratação

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Credenciamento de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, estocáveis e perecíveis) para atendimento da alimentação escolar e dos programas socioassistenciais vinculados ao CRAS, CAPS, e das secretarias do município de Abre Campo/MG.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 105/2026 Data autuação processo administrativo: 11/09/2026 Número do tipo de procedimento: 008/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: Impugnações e recursos: licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma para o credenciamento: https://licitar.digital/
CEE 05	Data e horário para início do credenciamento	Data: 21/09/2026 Horário: 09 horas Novas sessões públicas poderão ocorrer em razão de eventuais novos pedidos de credenciamento. Nesta hipótese ocorrerá a divulgação das sessões através de publicação no portal da transparência do Município. https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes. No Portal Nacional.de Contratações Públicas e Imprensa Oficial do Estado.
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação preferencialmente local e/ou regional
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação preferencialmente de ME´s e/ou EPP´s:
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição do requerimento de credenciamento	Unitário, por unidade demandada.
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação.
CEE 12	Qualificação Técnica	Não se aplica.

CEE 13	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 14	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br
CEE 15	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do e-mail: licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Santo Antonio, 228, Centro – Abre Campo – MG.
CEE 16	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes https://licitar.digital/
CEE 17	Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento	A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do termo de credenciamento vinculado à manutenção da vigência da prestação do objeto do credenciamento.
CEE 18	Início vigência do termo de credenciamento	O termo de credenciamento vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 19	Índice de reajustamento	Conforme Termo de Referencia. Considerando o enquadramento do objeto na hipótese de mercado fluido prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão estabelecidos preços fixos para as contratações futuras, devendo o valor de cada aquisição ser definido conforme as condições de mercado existentes no momento da respectiva demanda.
CEE 20	Garantia	Não será exigida garantia.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamamento Público, objetivando o Credenciamento de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, estocáveis e perecíveis) para atendimento da alimentação escolar e dos programas socioassistenciais vinculados ao CRAS, CAPS, e das secretarias do município de Abre Campo/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando direito à aquisição integral das quantidades estimadas, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi Fruta in natura, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 01 a 1,5kg.	600	KG	R$ 9,19	R$ 5.514,00
2	Achocolatado em pó - pct 1 kg, Produto constando identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informações nutricionais, lote. Isento de materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% do peso, acondicionamento em saco plástico atóxico (pacote de 1 kg). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	600	PCT	R$ 17,45	R$ 10.470,00
3	Achocolatado em pó sem lactose - Achocolatado em pó, sem lactose, 210g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.	100	PCT	R$ 29,88	R$ 2.988,00
4	Achocolatado tipo todinho-Bebida láctea UHT, sabor chocolate, composta leite integral e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, cacau, água, aromatizantes e outros ingredientes permitidos; tendo na composição pelo menos 4 vitaminas. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem: primaria caixa cartonada e aluminizada,	2.140	UNID	R$ 1,85	R$ 3.959,00

	hermeticamente fechada e atóxica com conteúdo de 200 ml, embalagem secundária caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.				
5	Açúcar cristal tipo, granulado, com cristais bem definidos, brancos, sem impurezas, sem umidade, sem empedramento. Embalagem com 5 Kg, contendo no rótulo datas de fabricação e ou/lote e validade.	2.000	PCT	R$ 23,39	R$ 46.780,00
6	Açúcar tipo refinado 1 kg, textura fina e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	120	PCT	R$ 9,36	R$ 1.123,20
7	Adoçante dietético líquido, transparente e incolor, com bico dosador, a base de sucralose. Frasco100 ml. Apresentação: Frascos plásticos (PET ou PVC) incolores e transparentes. Adoçante: O prazo de validade do adoçante deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	100	UN	R$ 13,74	R$ 1.374,00
8	Agua mineral natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	6000	UNID	R$ 3,96	R$ 23.760,00
9	Alho com cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	600	KG	R$ 31,94	R$ 19.164,00
10	Amendoim - pct 500G Amendoim em grãos inteiros, maduros. Tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	400	PCT	R$ 20,82	R$ 8.328,00

11	Amido de milho - pct 01 kg, Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	300	PCT	R$ 7,53	R$ 2.259,00
12	Arroz Tipo 1- pct 5 kg Arroz agulhinha, beneficiado, longo fino, tipo 1, polido à água, sem impurezas, 100% natural. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Isento de insetos, parasitas e larvas. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 8 meses a partir da data de entrega.	5.000	PCTE	R$ 28,78	R$ 143.900,00
13	Assadeira em alumínio, altura 5 cm, largura 28cm, comprimento 38cm.	120	UN	R$ 47,96	R$ 5.755,20
14	Assadeira em alumínio, altura 5 cm, largura 38cm, comprimento 40cm.	120	UN	R$ 69,90	R$ 8.388,00
15	Assadeira em alumínio, altura 5 cm, largura 28cm, comprimento 50cm.	120	UN	R$ 62,90	R$ 7.548,00
16	Aveia em flocos finos isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 grs.	300	PCTE	R$ 10,24	R$ 3.072,00
17	Azeite de Oliva Extra Virgem, nível de acidez máximo 0,5%, garrafas de vidro escuro com 500 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro no Ministério da Saúde.	200	UNID	R$ 48,40	R$ 9.680,00
18	Azeitona verde em conserva, embalagem contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	200	UNID	R$ 21,96	R$ 4.392,00

19	Bacon: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	200	KG	R$ 35,18	R$ 7.036,00
20	Bala macia sortida–pct700grs, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica.	400	PCT	R$ 12,50	R$ 5.000,00
21	Banana caturra: de 1ª qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	460	KG	R$ 10,56	R$ 4.857,60
22	Batata Inglesa Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1000	KG	R$ 9,70	R$ 9.700,00
23	Batata palha - pct 300G: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	UNID	R$ 13,98	R$ 4.194,00
24	Biscoito Água e Sal - cx c/ 1,500 kg Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com 21farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	800	CX	R$ 28,41	R$ 22.728,00
25	Biscoito tipo maisena Zero Açúcar - Biscoito maisena, zero adição de açúcares, 140g, que pode ser utilizado por indivíduos com dieta restrita em açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto.	300	UNID	R$ 9,80	R$ 2.940,00
26	Biscoito Maria sem Lactose - Biscoitos isentos proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal, 400g. Isento de sujidades, insetos e outros materiais	200	UNID	R$ 11,79	R$ 2.358,00

	estranhos ao produto. Embalagem atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.				
27	Biscoito Salgado tipo cream cracker sem Lactose - Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto.	200	UNID	R$ 9,00	R$ 1.800,00
28	Biscoito tipo Maria/maisena- cx c/ 1kg – produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans, embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada.	800	KG	R$ 14,90	R$ 11.920,00
29	Bombom pct de 1kg sendo cada bombom pesando 20 gramas de 1ª qualidade equivalente sonho de valsa ou ouro branco, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	500	PCT	R$ 59,90	R$ 29.950,00
30	Cacau em pó 100%, solúvel. O cacau deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e detritos vegetais ou animais e em perfeito estado de conservação. Produto homogêneo, marrom, com características próprias. Pacote com no mínimo 200g.	40	PCT	R$ 36,70	R$ 1.468,00
31	Caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta do reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	50	CX	R$ 4,91	R$ 245,50

32	Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	50	CX	R$ 5,48	R$ 274,00
33	Canjica de milho – canjiquinha pct1kg. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	800	KG	R$ 5,82	R$ 4.656,00
34	Canela em pó, A canela deve ser constituída por cascas procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Embalagem com no mínimo 25 gramas.	400	UNID	R$ 6,80	R$ 2.720,00
35	Canjica de milho branco, Canjica branca despeliculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	500	PCT	R$ 8,40	R$ 4.200,00
36	Carne de Frango- peito congelada, embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rotulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de do produto.	1200	KG	R$ 19,92	R$ 23.904,00
37	Carne fresca bovina – de 2ª qualidade, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	1200	KG	R$ 40,00	R$ 48.000,00

38	Carne fresca bovina moída – acém Carne (acém) moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	1200	KG	R$ 38,71	R$ 46.452,00
39	Carne fresca bovina para bife – de 1ª qualidade. Carne bovina: (primeira), fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	1200	KG	R$ 50,99	R$ 61.188,00
40	Carne fresca suína moída – pernil Carne suína: (pernil), fresca, resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo.	1200	KG	R$ 24,28	R$ 29.136,00
41	Carne fresca suína para bife – lombo Carne suína: (lombo), fresca, resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo.	1200	KG	R$ 29,23	R$ 35.076,00
42	Carne fresca suína pedaço – pernil/lombo Carne suína: (pernil/lombo), fresca, resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo.	1200	KG	R$ 33,30	R$ 39.960,00
43	Carne suína - tipo pé, em peca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada á embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) e CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	200	KG	R$ 8,49	R$ 1.698,00
44	Cebola de cabeça – branca Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	900	KG	R$ 7,59	R$ 6.831,00
45	Cenoura Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1500	KG	R$ 13,10	R$ 19.650,00
46	CHÁ embalado em caixas de 20 gramas, contendo 10 sachês.	80	CX	R$ 6,10	R$ 488,00
47	Coco ralado pct 100gr desidratado, sem açúcar. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica,	300	PCT	R$ 6,70	R$ 2.010,00

	transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto.				
48	Colorau pct 30gr Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto.	600	UNID	R$ 1,99	R$ 1.194,00
49	Creme de leite - Embalagem tetra brik de 200 gramas. Creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, com cheiro característico. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	400	UNID	R$ 10,14	R$ 4.056,00
50	Ervilha – sache 200 Gr Ervilha em conserva, imersa em líquido. Tamanho e coloração padrão e uniformes. Acondicionada em sache, não apresentar fermentação, vazamentos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto.	300	UNID	R$ 4,95	R$ 1.485,00
51	Extrato de Tomate Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada com 140g. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega. 1ª qualidade	4.000	UNID	R$ 4,50	R$ 18.000,00
52	Extrato de Tomate Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada	3.000	UNID	R$ 9,40	R$ 28.200,00

	com 350g. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega. 1ª qualidade – tipo elefante.				
53	Farinha de mandioca fina seca, de primeira qualidade, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 1 Kg.	1.500	KG	R$ 8,30	R$ 12.450,00
54	Farinha de Trigo c/ fermento pct1kg Farinha de trigo com fermento obtido através da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas.	500	KG	R$ 6,40	R$ 3.200,00
55	Farinha de trigo sem fermento pct1kg Farinha de trigo obtida através da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas.	400	KG	R$ 5,40	R$ 2.160,00
56	Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gr	800	un	R$ 6,45	R$ 5.160,00
57	Farinha Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	500	UNID	R$ 6,99	R$ 3.495,00
58	Feijão carioca, constituído de grãos inteiros e sãos, isenta de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionados em embalagens de 01 Kg.	2.000	KG	R$ 11,40	R$ 22.800,00
59	Feijão preto, constituído de grãos inteiros e sãos, isenta de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies.	2.500	KG	R$ 11,74	R$ 29.350,00

	Devem estar acondicionados em embalagens de 01 Kg.				
60	Feijão vermelho, constituído de grãos inteiros e sãos, isenta de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionados em embalagens de 01 Kg.	1800	KG	R$ 12,01	R$ 21.618,00
61	Fermento em pó 100 gramas Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto.	200	UNID	R$ 5,42	R$ 1.084,00
62	Frango coxa e contra coxa, congelada, sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem fechada, validade mínima de 4 meses, a contar da data da entrega. Saco plástico de polietileno.	1.000	KG	R$ 14,43	R$ 14.430,00
63	Fubá pct 1kg – fubá de milho amarelo, obtido pela moagem de grãos de milho maduros, enriquecido com ferro e ácido fólico, pó fino tipo fubá mimoso, isento de sujidades, umidade e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto.	1.500	KG	R$ 3,60	R$ 5.400,00
64	Gelatina em pó sabores variada: Embalagem: com mínimo de 45 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	600	UNID	R$ 2,53	R$ 1.518,00
65	Goma de mascar chiclete cx com 400g com 100 unidades (sabores variados). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	200	CX	R$ 15,20	R$ 3.040,00
66	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA em embalagem plástica reforçada, tipo bisnaga, de 110 gramas a 200 ml, sabores de morango, coco, pêssego e maça verde, unidade com registro em	1.500	UNID	R$ 3,45	R$ 5.175,00

	órgão competente. Validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.				
67	IOGURTE zero lactose - Iogurte com polpa de frutas sabores morango, coco e pêssego para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica com peso de 110 gramas a 200 ml. Contendo na embalagem a identificação (rótulo) do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.	400	UNID	R$ 9,10	R$ 3.640,00
68	Leite condensado - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395gr, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	400	UNID	R$ 11,29	R$ 4.516,00
69	Leite de coco de 200 ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.	400	UNID	R$ 4,99	R$ 1.996,00
70	Leite Integral em Pó: Leite em pó, pacote laminado contendo 400g do produto. Composto apenas de leite integral. Selo do SIF.	9.000	PCT	R$ 21,94	R$ 197.460,00
71	Leite em pó integral Zero Lactose instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 300 a 500g.	300	PCT	R$ 27,75	R$ 8.325,00
72	Leite integral – cx 1 litro, Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature). Composto de leite integral e estabilizante. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e	2800	UN	R$ 7,00	R$ 19.600,00

	germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.				
73	Linguiça calabresa: resfriada, defumada, em embalagem plástica com até 1Kg.	600	KG	R$ 29,99	R$ 17.994,00
74	Linguiça mista, de primeira qualidade. O produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g do alimento.	300	KG	R$ 17,18	R$ 5.154,00
75	Linguiça de porco, de primeira qualidade. O produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g do alimento.	900	KG	R$ 33,74	R$ 30.366,00
76	Maçã, cor vermelha, isenta de cortiças, lesões cicatrizantes, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	1.500	KG	R$ 15,87	R$ 23.805,00
77	Macarrão espaguete com ovos 500 gr, Com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	2.000	pcte	R$ 9,24	R$ 18.480,00
78	Macarrão massa cortada, Massa tipo massa cortada, composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico.	2000	KG	R$ 8,04	R$ 16.080,00
79	Macarrão parafuso, Massa tipo parafuso, composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico.	2.000	KG	R$ 12,00	R$ 24.000,00
80	Maionese- 500 gr, Maionese industrializada tradicional; obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, entre outros ingredientes permitidos. Emulsão cremosa estável, livre de gorduras trans. Embalagem: primária apropriada, hermeticamente fechada com conteúdo de 500gramas. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	400	UNID	R$ 15,20	R$ 6.080,00
81	Mamão Papaia, separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves	700	KG	R$ 11,04	R$ 7.728,00

	(podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
82	Manteiga com sal- 500 G, Manteiga com sal, acondicionada em pote de poliestireno impresso, com tampa, 1° qualidade. O produto deverá ter validade não inferior a 150 dias.	200	UNID	R$ 34,00	R$ 6.800,00
83	Margarina- 500G, Margarina vegetal com sal, cremosa, zero de gordura trans, rica em vitamina A, lipídio 60%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de valida quantidade do produto, modo de conservação e possuir a certificação do IMA ou SIF. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1000	UNID	R$ 11,53	R$ 11.530,00
84	Melancia, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	400	KG	R$ 4,49	R$ 1.796,00
85	Milho de pipoca pct 500gr, de 1° qualidade, beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1.	600	PCT	R$ 5,42	R$ 3.252,00
86	Milho verde em conserva- Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 170 à 200 gramas aproximadamente	300	UNID	R$ 5,76	R$ 1.728,00
87	MISTURA PARA MINGAU, Aplicação: para lactentes a partir de 06 meses de idade, Composição: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, Característica(s) Adicional (is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 230g.	400	UNID	R$ 8,90	R$ 3.560,00
88	Mortadela de 1ª qualidade: Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	200	KG	R$ 10,24	R$ 2.048,00
89	Óleo de soja - 900 ml Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e	2.000	UNID.	R$ 11,38	R$ 22.760,00

	substancias estranhas, acondicionado em frasco com 900mL. Validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.				
90	Orégano- pct 90G Orégano desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	100	PCT	R$ 15,50	R$ 1.550,00
91	Ovos de galinha, Embalagem de ovos de granja, brancos, tamanho médio, embalados com bandejas de proteção nas partes superior e inferior, ambas envoltas por plástico resistente contendo nome do fabricante e datas de fabricação e validade.	2.000	DUZIA	R$ 14,66	R$ 29.320,00
92	Pão de queijo congelado (Embalagem com 4 quilos). Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria KG 1 (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 80 gramas cada pão de queijo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	300	PCT	R$ 31,95	R$ 9.585,00
93	Pimentão vermelho, amarelo, sem defeitos graves (podridão, murchos,	200	KG	R$ 23,75	R$ 4.750,00

	queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
94	Pipoca doce - pct 40G, contendo ingredientes milho e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade de produto e data de validade.	4.000	UNID	R$ 2,20	R$ 8.800,00
95	Pipoca salgada - pct 50G. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade de produto e data de validade.	4.000	UNID	R$ 2,30	R$ 9.200,00
96	Pirulito - pct c/no mínimo 600g: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	500	PCT	R$ 24,40	R$ 12.200,00
97	Pó de café Tradicional, torrado e moído, dentro dos padrões de qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 500 gramas, pacotes tipo standing pack, totalmente selada, sem micro furos.	3500	PCT	R$ 44,00	R$ 154.000,00
98	Polpa de Fruta congelada: 100% natural, sabores variados: abacaxi, abacaxi com hortelã, acerola, morango, graviola, caju e manga. Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	600	KG	R$ 23,33	R$ 13.998,00
99	Polvilho azedo com textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação,	85	KG	R$ 15,57	R$ 1.323,45

	procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 01 kg.				
100	Polvilho doce com textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 01kg.	60	KG	R$ 14,30	R$ 858,00
101	Presunto de 1° qualidade. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	500	KG	R$ 45,55	R$ 22.775,00
102	Proteína de soja texturizada- pct 300 Gr em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	1.000	PCT	R$ 15,40	R$ 15.400,00
103	Queijo tipo minas, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C, embalado em inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o MAPA.	300	KG	R$ 45,46	R$ 13.638,00
104	Queijo tipo mussarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C, embalado em inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o MAPA.	600	KG	R$ 57,00	R$ 34.200,00
105	Refrigerante pet sabor cola equivalente a coca cola normal, 02 litros, com as seguintes especificações: composto de extrato de cola (sabor cola normal), água gaseificada, cafeína, corante e caramelo, acondicionado em garrafas "pet" contendo 02 litros cada, o produto	800	UN	R$ 12,30	R$ 9.840,00

	deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como coca - cola ou equivalente. Onde se lê "coca - cola ou equivalente", em atenção ao art. 18, § 2º, da lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação nutricional (quantidade por porção de 200 ml): valor energético 85 kcal; açucares 21g; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g e sódio 10mg.				
106	Refrigerante pet sabor laranja equivalente a Fanta laranja normal, 02 litros. Refrigerante a base de suco de laranja, água gaseificada, açúcar, aroma sintético Qtde medida acondicionado em 1 refrigerante 2 lit. garrafas "pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada.	800	UN	R$ 12,42	R$ 9.936,00
107	Refrigerante pet sabor guaraná normal, 02 litros. Refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), composto com água gaseificada, contendo açúcar e acidulante (ácido cítrico), acondicionado em garrafas "pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como guaraná antárctica ou equivalente.	800	UN	R$ 12,04	R$ 9.632,00
108	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	600	KG	R$ 3,75	R$ 2.250,00
109	Salsicha tipo hot dog, resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	900	KG	R$ 15,15	R$ 13.635,00
110	Sardinha em lata abre fácil, peso líquido125g. Ingredientes: sardinhas, líquido de constituição, óleo comestível e sal.	500	LATA	R$ 8,30	R$ 4.150,00
111	Suco de caixinha 200 ml – sabores variados. Pronto para consumo, embalagem de 200 ml, tetrapack com canudo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	4.000	UNID	R$ 2,82	R$ 11.280,00

112	Suco de caixa 01litro – sabores variados. Pronto para consumo, tetrapack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	800	UNID	R$ 14,62	R$ 11.696,00
113	Suco de caju - garrafa 500 ml Suco concentrado sabor caju, embalado em garrafas contendo 500 ml, rotulados conforme resolução RDC n°259, de 20 de setembro 2002. Com prazo de validade não inferior a 120 dias.	2000	UNID	R$ 5,50	R$ 11.000,00
114	Suco de goiaba- garrafa 500 ml Suco concentrado sabor goiaba, embalado em garrafas contendo 500 ml, rotulados conforme resolução RDC n°259, de 20 de setembro 2002. Com prazo de validade não inferior a 120 dias.	1500	UNID	R$ 7,48	R$ 11.220,00
115	Suco de maracujá- garrafa 500 ml Suco concentrado sabor maracujá, embalado em garrafas contendo 500 ml, rotulados conforme resolução RDC n°259, de 20 de setembro 2002. Com prazo de validade não inferior a 120 dias.	1500	UNID	R$ 9,78	R$ 14.670,00
116	Tempero pronto alho e sal, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	500	KG	R$ 15,08	R$ 7.540,00
117	Tempero seco AÇAFRÃO – açafrão raiz moído, com sabor e odor característico, cor amarelo, aspecto de pó fino e homogêneo. Ausência de contaminantes físicos (objetos rígidos, cortantes e/ou pontiagudos, entre outros) que podem causar lesão e/ou injúria aos consumidores. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 10 g a 50 g.	300	UNID	R$ 6,45	R$ 1.935,00
118	Tempero seco MANJERICÃO – manjericão moído desidratado, sabor e aroma característicos, cor verde escuro. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 10 g a 50 g.	300	UNID	R$ 6,30	R$ 1.890,00
119	Tomate fresco, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; não devendo estar amolecidos ou muito maduros. Livres de machucaduras ou partes apodrecidas isento de sujidades, larvas ou bolores.	500	KG	R$ 9,30	R$ 4.650,00

120	Toucinho de barriga, com cor, odor e sabor e textura característicos.	400	KG	R$ 23,00	R$ 9.200,00
121	Vinagre branco. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 ml.	400	UNID	R$ 3,35	R$ 1.340,00
122	Mistura para mingau –MISTURA A BASE DE AMIDO de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, embalagem de 230g vedada.	400	UNID	R$ 11,30	R$ 4.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 1.826.585,95

1.2. *Os valores unitários constantes da tabela possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao dimensionamento da contratação, planejamento orçamentário e demonstração do valor global potencial da demanda, não constituindo preços fixos ou previamente estabelecidos para as futuras contratações.*

1.3. O preço efetivamente contratado será definido por ocasião de cada demanda, mediante a sistemática de consulta aos credenciados prevista neste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos legais.

1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento anual do Município de Abre Campo, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A participação no presente certame será preferencialmente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito territorial local e regional, do Município de Abre Campo/MG, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A adoção do tratamento diferenciado encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando as peculiaridades da contratação, a promoção do desenvolvimento econômico e social

no âmbito local e a busca pela maior eficiência na execução contratual, em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.167.118.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades institucionais das Secretarias Municipais do Município de Abre Campo, Minas Gerais, permitindo o abastecimento contínuo das demandas administrativas, observados os critérios de qualidade, segurança alimentar e regularidade sanitária, pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Todos os itens deverão ser acondicionados em ***embalagens apropriadas, limpas, íntegras e adequadas ao transporte***, de forma a evitar contaminações, danos ou alterações nas características dos produtos;

4.1.2 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de embalagens adequadas, redução de desperdícios de alimentos e correta destinação dos resíduos decorrentes da execução contratual, sempre que aplicável; e

4.1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com o período previsto para consumo, sendo vedado o fornecimento de itens vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações contratadas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a execução deverá ocorrer diretamente pela contratada, especialmente em razão da necessidade de garantir a rastreabilidade, qualidade, condições sanitárias e responsabilidade integral sobre os produtos fornecidos.

4.7. A vedação busca assegurar maior controle da Administração quanto à origem, conservação, transporte e entrega dos gêneros alimentícios contratados.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens de consumo imediato, com execução parcelada e baixo risco de prejuízo financeiro ou operacional decorrente de eventual inadimplemento.

4.9. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução contratual, permanecendo sujeita às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Gerais:

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária Municipal, bem como possuir prazo de validade compatível com a natureza de cada produto.

5.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conservação, acondicionamento, transporte e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos decorrentes de contaminação, deterioração, inadequação ao consumo ou descumprimento da legislação sanitária.

5.3. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade administrativa das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade responsável, contendo as especificações dos produtos, quantitativos, local e prazo de entrega;

5.4. Os itens deverão ser entregues, no Horário comercial (dias úteis), no horário das 08h00min às 10h30min, às 12h30min às 16h00min, nos seguintes endereços:

LOCAL SEC. SAUDE ENDEREÇO

- POLICLINICA Rua Monsenhor Geraldo da Costa Val n: 56 Bairro: Nossa Senhora da Conceição
- PSF POUSO ALTO Córrego do Pouso Alto Zona rural
- PSF PONTO DE APOIO CACHOEIRA Povoado da Cachoeira do Livramento Zona rural
- ESF BARREIRA Córrego da Barreira Zona rural
- ESF BARROSO Povoado do Barroso Zona rural
- UBS ESPLANADA Rua João Vieira de Queiroz, Bairro Esplanada
- PONTO DE APOIO ROSARIO Rua Ana Francisca, Bairro Rosario
- PSF CENTRO Praça Tiradentes, 88, Centro Abre Campo
- PSF VALE DO SOL Rua Brasilino da Silva, 75, Bairro Vale do Sol
- PSF GRANADA DISTRITO DE GRANADA ZONA RURAL
- CAPS Rua DR. Olinto de Abreu, Centro

LOCAL SEC. EDUCAÇÃO - ENDEREÇO

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Praça Tiradentes, 88, Centro Abre Campo das 08:00 as 16:00
- E. M. DR CUSTODIO DE PAULA RODRIGUES Povoado de Aparecida, Zona Rural
- E.M. DR SERTORIO DE AMORIM E SILVA Povoado Cachoeira do Livramento, Zona Rural
- E. M. ERNESTO ALVES DE MIRANDA Córrego do Pouso Alto, Zona rural
- E. M. ESTEVÃO COSTA DE OLIVEIRA Córrego dos Albinos, Zona rural
- E. M. HELIO PEREIRA LIMA Córrego das Flechas, Zona rural

- E. M. HONORINA NACIF Córrego da Barreira, Zona rural
- E. M. JOÃO CAETANO DE MATOS Córrego do Bom fim, Zona rural
- E. M. JOAQUIM DE ASSIS ROSA Córrego da Areia Branca, Zona rural
- E. M. PADRE JOSE GODINHO Povoado do Barroso, Zona rural
- CIMEI RASMA CONCEIÇÃO DA SILVA Rua Prefeito Pedro Victor de Oliveira, Bairro Floresta

LOCAL PREFEITURA ENDEREÇO

- PREFEITURA MUNICIPAL Rua Santo Antônio, 228 Centro

LOCAL SEC. ASSISTENCIA SOCIAL ENDEREÇO

- SALA ASSISTENCIA SOCIAL Rua Santo Antônio, 228 Centro
- CRAS Largo do CRAS, 1004, Bairro Cachoeira da Conquista

LOCAL SEC. CULTURA E ESPORTES ENDEREÇO

- SALA CULTURA E ESPORTES Rua Santo Antônio, 228 Centro

LOCAL SEC. AGRICULTURA ENDEREÇO

- SALA SEC. AGRICULTURA Rua Santo Antônio, 228 Centro.

5.5. Diante da impossibilidade de cumprir com o compromisso, a contratada deverá comunicar o contratante com até no mínimo 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data prevista para entrega;

5.6. Todos os itens deverão ser acondicionados em **embalagens apropriadas, limpas, íntegras e adequadas ao transporte**, de forma a evitar contaminações, danos ou alterações nas características dos produtos;

5.7. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto a peso, composição, rendimento, apresentação, tamanho das porções e padrões mínimos de qualidade;

5.8. A contratada deverá possuir condições operacionais, logísticas e sanitárias para atendimento das demandas das Secretarias, garantindo a entrega dos produtos nos **locais e horários previamente definidos pela Administração**;

5.9. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com o período previsto para consumo, sendo vedado o fornecimento de itens vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações contratadas;

5.10. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

5.11. Os produtos entregues que apresentarem defeitos, baixa qualidade, acondicionamento inadequado ou divergência em relação às especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais, de **forma imediata**;

5.12. Considerando a natureza comum do objeto, não há necessidade de disponibilização de mão de obra exclusiva ou dedicação contínua de profissionais nas dependências do contratante;

5.13. Todos os produtos deverão ser entregues em horários e locais determinados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, respeitando os prazos acordados e garantindo a entrega correta conforme informados na ordem de fornecimento, mantendo a pontualidade na entrega dos mesmos;

5.14. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, acompanhados de documento fiscal correspondente, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e demais informações necessárias ao recebimento;

5.15. **Requisitos de aceitabilidade das carnes:** as carnes deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, apresentando características de cor, odor, textura e aparência próprias da espécie e do corte, livres de sujidades, materiais estranhos, sinais de deterioração, contaminação, descongelamento e recongelamento. Deverão estar acondicionadas em embalagens próprias para alimentos, íntegras, resistentes, devidamente fechadas e identificadas, contendo as informações de rotulagem legalmente exigidas, inclusive identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação. Quando aplicável, deverão possuir identificação do serviço oficial de inspeção competente. A cadeia de frio deverá ser mantida durante transporte e entrega, observadas as temperaturas estabelecidas pela legislação sanitária e/ou pelo fabricante para cada produto.

5.16. Todos os custos relativos ao transporte, armazenamento e entrega dos itens contratados serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município;

5.17. Os fornecedores deverão possuir capacidade operacional para atendimento das demandas durante toda a execução contratual.

DO REGISTRO DA DEMANDA E DA SELEÇÃO

5.18. Cabe ao órgão comprador observar as seguintes diretrizes no cadastramento das demandas:

5.18.1 As aquisições serão para pronta-entrega, devendo o órgão observar sua capacidade de armazenagem;

5.18.2 O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis, podendo ser estabelecido prazo inferior no Aviso de Demanda aos Credenciados – ADC e na respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a natureza do produto e a necessidade administrativa;

5.18.2.1. Para carnes, hortifrúti e itens destinados à alimentação escolar, determinadas situações podem exigir entrega no dia seguinte.

5.18.3 Não há limites de valor pré-estabelecidos para as demandas objeto deste processo;

5.19. Sempre que surgir uma necessidade de aquisição, será realizada consulta simultânea a todos os fornecedores credenciados, mediante solicitação formal contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para apresentação das propostas.

5.19.1 O formulário de criação de oportunidade corresponde ao Aviso de Demanda aos Credenciados – ADC, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

5.19.1.1. Objeto da demanda, podendo complementar com informações adicionais;

5.19.1.2. Local(ais) de entrega do objeto;

5.19.1.3. Quantidade demandada, por objeto e por local;

5.19.1.4. Identificação se a contratação será realizada por item ou cesta (grupo);

5.19.1.5. Orçamento estimado da demanda;

5.19.1.6. Prazo de entrega;

5.19.1.7. Forma e prazo de pagamento; e

5.19.1.8. Regras aplicáveis às sanções.

5.19.2 Cada fornecedor apresentará sua cotação considerando os preços efetivamente praticados na data da consulta, através do e-mail: **setorcompraspmac@abrecampo.mg.gov.br, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.**

5.19.3 A consulta deverá ser encaminhada simultaneamente a todos os credenciados habilitados para os itens demandados, vedado o direcionamento da consulta a fornecedor específico, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de impedimento, suspensão, descredenciamento ou incapacidade previamente declarada de atendimento.

5.19.4 Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço para o objeto solicitado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

5.19.5 **MAPA COMPARATIVO:** Findo o prazo concedido pela administração, o servidor responsável elaborará o respectivo mapa comparativo.

5.19.6 **DEFINIÇÃO DO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o credenciado que **APRESENTAR O MENOR PREÇO**, desde que atenda integralmente às condições do Termo de Referência.

5.19.7 Na hipótese de recebimento de apenas uma cotação válida, a contratação poderá ocorrer desde que a Administração demonstre a compatibilidade do preço apresentado com os valores correntes de mercado, mediante pesquisa ou outro referencial idôneo, devidamente registrado nos autos.

5.19.8 Em caso de empate entre propostas de igual valor, será realizado sorteio entre os fornecedores empatados, em ato registrado nos autos, assegurada transparência do procedimento.

5.19.8.1. I- terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Nº 123/2006;

5.19.8.2. II- sorteio

5.19.9 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

5.19.10 **Caberá ao fornecedor credenciado acompanhar as operações, via e-mail fornecido na fase de credenciamento, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo órgão comprador.**

Garantia

5.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Constituem obrigações da contratada:

6.6.1 fornecer os produtos conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6.2 manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.3 responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, desde sua aquisição até a entrega à Administração;

6.6.4 observar as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, manipulação, transporte e comercialização de alimentos;

6.6.5 substituir, imediatamente ou no prazo determinado pela fiscalização, produtos entregues em desconformidade;

6.6.6 comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento;

6.6.7 emitir nota fiscal contendo a correta identificação dos produtos fornecidos.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021, conforme designados abaixo:

6.6.1 Fiscais de contrato:

- **Daniela da Silva Reis de Paula**
- **Franciele Nathalia Gurgel de Sousa**
- **Gisele Paula Araujo Silva Soares**

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14.1 A manutenção das condições de habilitação será verificada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e/ou apresentação das certidões pertinentes, podendo ser utilizado o SICAF quando disponível e aplicável, sem prejuízo das demais verificações exigidas pela legislação.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1 Os fiscais deverão conferir os itens entregues, conforme unidade de fornecimento, qualidade e quantitativos; bem como forma de acondicionamento e temperatura dos itens;

6.16.2 Caso qualquer item apresente irregularidade, os fiscais deverão recusar o item, solicitando sua troca, imediata.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Requisitos de aceitabilidade do objeto

6.18. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, peso, temperatura e demais características necessárias ao adequado consumo;

6.19. No momento do recebimento, a Administração realizará a conferência dos produtos, podendo recusar aqueles que apresentarem divergência quanto às especificações, quantidade, peso, temperatura, aparência, conservação ou condições sanitárias.

6.20. Tabela de requisitos mínimos de aceitabilidade:

Grupo/Produto	Requisitos mínimos de aceitabilidade	Temperatura na entrega	Validade mínima na entrega	Critérios de rejeição
Carnes bovinas resfriadas	Aspecto próprio, coloração característica, sem manchas, limo, odor anormal ou sinais de deterioração; corte conforme especificação; embalagem íntegra, lacrada e identificada; produto inspecionado pelo serviço oficial competente	Conforme indicação do fabricante e legislação sanitária aplicável, mantida a cadeia de frio	No momento da entrega deverão possuir, salvo especificação específica do item, no mínimo 2/3 do prazo total de validade originalmente estabelecido	Odor anormal, alteração de cor, embalagem violada/estufada, temperatura incompatível, excesso de líquido, sinais de descongelamento ou ausência de identificação/inspeção

Grupo/Produto	Requisitos mínimos de aceitabilidade	Temperatura na entrega	Validade mínima na entrega	Critérios de rejeição
			pelo fabricante	
Carnes bovinas congeladas	Congelamento uniforme; sem sinais de descongelamento e recongelamento; sem queimaduras excessivas pelo frio; embalagem íntegra e identificação completa	Conforme conservação indicada pelo fabricante, sem quebra da cadeia de frio	Conforme definido no TR	Produto parcialmente descongelado, presença excessiva de gelo, embalagem rompida, alteração de cor/odor ou temperatura inadequada
Carne suína	Cor, odor e textura característicos; ausência de matérias estranhas e sinais de deterioração; embalagem lacrada e identificação do estabelecimento/produto	Conforme condição de conservação — resfriada ou congelada	Conforme TR	Odor ou coloração anormal, embalagem violada, sinais de deterioração/descongelamento ou temperatura incompatível
Frango e outras aves	Produto limpo, sem penas, hematomas excessivos ou alterações; embalagem íntegra; identificação e inspeção sanitária	Conforme condição de conservação	Conforme TR	Odor desagradável, coloração anormal, embalagem danificada, excesso anormal de gelo/líquido ou descongelamento
Peixes/pescados	Aparência, odor, textura e coloração próprios; congelados sem sinais de descongelamento/recongelamento; embalagem íntegra	Conforme condição de conservação indicada	Conforme TR	Odor impróprio, textura deteriorada, embalagem violada, descongelamento ou conservação inadequada
Frios e embutidos	Embalagem original, íntegra e lacrada; rotulagem completa; aspecto, cor e odor característicos	Conforme indicação do fabricante	No momento da entrega deverão possuir, salvo especificação específica do item, no mínimo 2/3 do prazo total de validade originalmente estabelecido	Embalagem estufada, violada, produto com limo, odor/coloração anormal ou temperatura inadequada

Grupo/Produto	Requisitos mínimos de aceitabilidade	Temperatura na entrega	Validade mínima na entrega	Critérios de rejeição
			pelo fabricante	
Leite e derivados refrigerados	Embalagem original e íntegra; produto sem alteração de consistência, cor ou odor; rotulagem completa	Conforme indicação do fabricante	Conforme TR	Embalagem estufada/violada, temperatura inadequada, vazamento ou alteração sensorial
Ovos	Cascas limpas e íntegras, sem trincas, rachaduras, sujidades excessivas ou vazamentos; acondicionamento adequado	Conforme legislação e indicação aplicável	Conforme TR	Ovos quebrados, trincados, deteriorados ou com embalagem contaminada
Frutas	Frescas, maduras no grau adequado ao consumo, firmes, íntegras, limpas e sem deterioração	Ambiente, salvo produto que exija refrigeração	Não se aplica como regra geral	Podridão, mofo, fermentação, danos extensos, presença de pragas ou produto excessivamente verde/maduro
Verduras e legumes	Frescos, íntegros, firmes, limpos, sem partes deterioradas, pragas ou materiais estranhos	Conforme natureza do produto	Não se aplica como regra geral	Murchamento excessivo, podridão, mofo, pragas, sujidade excessiva ou deterioração
Arroz, feijão, açúcar, farinhas e similares	Embalagem original, íntegra, seca e lacrada; ausência de insetos, larvas, umidade, mofo ou matérias estranhas; rotulagem completa	Ambiente, em condições adequadas	No momento da entrega deverão possuir, salvo especificação específica do item, no mínimo 2/3 do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante	Embalagem violada/molhada, infestação, mofo, validade insuficiente ou alteração do produto
Massas e biscoitos	Embalagem íntegra, produto sem umidade, mofo,	Ambiente	Conforme TR	Embalagem violada, produto quebrado em excesso, umidade,

Grupo/Produto	Requisitos mínimos de aceitabilidade	Temperatura na entrega	Validade mínima na entrega	Critérios de rejeição
	infestação ou alteração sensorial			infestação ou validade insuficiente
Enlatados e conservas	Embalagem íntegra, sem ferrugem significativa, vazamentos, perfurações ou estufamento	Ambiente, conforme fabricante	Conforme TR	Lata estufada, amassamento que comprometa vedação, ferrugem, vazamento ou lacre comprometido
Produtos congelados em geral	Embalagem íntegra; congelamento uniforme; sem sinais de descongelamento/recongelamento; características próprias preservadas	Conforme indicação do fabricante e legislação aplicável	Conforme TR	Descongelamento, excesso anormal de cristais de gelo, embalagem violada ou temperatura inadequada
Produtos refrigerados em geral	Embalagem íntegra; conservação contínua sob refrigeração; características próprias preservadas	Conforme indicação do fabricante	Conforme TR	Quebra da cadeia de frio, embalagem estufada, vazamento ou alterações sensoriais

6.21. Para os produtos industrializados, não será considerada a variação de peso ou volume quando o fornecimento ocorrer em embalagens originais fechadas pelo fabricante, devendo ser respeitado integralmente o volume nominal indicado na embalagem. A tolerância de variação somente será aplicada aos produtos fornecidos de forma fracionada ou preparados pela contratada, conforme características próprias de cada item.

6.22. Serão recusados os produtos que apresentarem:

a) peso inferior ao limite mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou na descrição do item;

b) temperatura inadequada para conservação e segurança alimentar;

c) sinais de deterioração, alteração de odor, sabor, textura ou aparência;

d) embalagem violada, inadequada ou sem condições de higiene;

e) ausência de identificação ou informações necessárias quando exigidas pela legislação sanitária;

f) produtos entregues em desacordo com a marca, padrão, composição ou especificação ofertada.

6.23. Os fiscais poderão realizar pesagem por amostragem no ato da entrega, utilizando balança disponibilizada pela contratada ou pela Administração, quando necessário.

Gestor do Contrato

6.24. Cabe ao gestor do contrato:

6.24.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24.8 **A Gestão do contrato ficará a cargo do colaborador: Luiz Alexandre Cunha Santos.**

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,07%** (sete centésimo por cento) a **2**% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O obriga provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Grupo 1 (Alimentação e Bebidas)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.26. Fica vedado a cessão de crédito.

Reajuste

8.27. Considerando o enquadramento do objeto na hipótese de mercado fluido prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão estabelecidos preços fixos para as contratações futuras, devendo o valor de cada aquisição ser definido conforme as condições de mercado existentes no momento da respectiva demanda.

8.28. O valor a ser contratado em cada demanda será definido mediante consulta simultânea aos fornecedores credenciados e aptos ao fornecimento dos respectivos itens, na forma estabelecida neste Termo de Referência, sendo selecionada a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

8.29. A Administração poderá realizar pesquisa complementar de mercado sempre que necessária para aferir a compatibilidade e a vantajosidade do preço obtido, não ficando obrigada à contratação quando o valor apresentado se mostrar incompatível com os preços correntes de mercado.

8.30. Considerando que os preços serão novamente formados por ocasião de cada demanda, não se aplica reajuste periódico aos valores anteriormente apresentados, uma vez que cada contratação possuirá preço próprio, apurado segundo as condições correntes de mercado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE – SISTEMA AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, artigos 74, IV e 79, III da Lei nº 14.133/2021**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

9.2. Conforme dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (…)
> IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

9.3. A adoção do credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do mercado de fornecimento abrangido pela contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

9.4. A caracterização como mercado fluido não decorre da simples existência de variações ordinárias de preços, mas da dinâmica identificada no mercado de gêneros alimentícios objeto da contratação, marcada por alterações frequentes de preços e condições de fornecimento em razão, entre outros fatores, da sazonalidade, disponibilidade dos produtos, perecibilidade, custos logísticos, condições de oferta e demanda e demais variáveis que influenciam diretamente os valores praticados

9.5. Nessas condições, mostra-se mais vantajoso à Administração manter uma rede permanentemente aberta de fornecedores credenciados e, por ocasião de cada necessidade concreta, realizar consulta simultânea aos credenciados aptos, obtendo os preços efetivamente praticados no mercado no momento da aquisição.

9.6. A seleção para atendimento de cada demanda ocorrerá posteriormente, entre os credenciados aptos ao fornecimento dos respectivos itens, mediante consulta simultânea, assegurada igualdade de condições, sendo selecionada a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas pela Administração. **(Consulta TCEMG – Processo 1.199.805)**

DO caráter permanente do credenciamento

9.7. Durante todo o período de vigência do Edital de Credenciamento será admitido o ingresso de novos interessados, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.8. Não haverá número máximo de credenciados.

9.9. Os interessados que apresentarem a documentação após o início da vigência do credenciamento serão analisados pela Administração e, uma vez habilitados, passarão a integrar a relação de credenciados aptos a participar das consultas relativas às demandas posteriores à sua habilitação.

9.10. O interessado poderá requerer credenciamento para um, vários ou todos os itens constantes deste Termo de Referência, não sendo obrigatória a apresentação de interesse para a totalidade do objeto.

9.11. No requerimento de credenciamento, o interessado deverá identificar expressamente os itens para os quais pretende se credenciar e informar o quantitativo máximo que possui capacidade de fornecer durante a vigência do credenciamento.

9.12. A quantidade informada pelo interessado representa sua capacidade máxima declarada de atendimento, não constituindo garantia de aquisição pela Administração.

9.13. A indicação de capacidade inferior ao quantitativo global estimado pela Administração não impedirá o credenciamento para o respectivo item, desde que atendidas as demais condições estabelecidas no edital.

9.14. Quando a quantidade demandada superar a capacidade declarada pelo fornecedor que apresentar o menor preço, poderá a Administração adjudicar-lhe a quantidade que possuir capacidade de fornecer e consultar/classificar os demais credenciados para atendimento do saldo remanescente, observada a ordem crescente dos preços apresentados, desde que preservada a vantajosidade da contratação.

Forma de fornecimento

9.15. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação

9.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.17. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.19. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.21. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.34. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica – Operacional

9.36. Alvará/Licença Sanitária válida expedida pelo órgão competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e do produto objeto do credenciamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 1.826.585,95 (Um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), calculado a partir dos quantitativos estimados e dos preços referenciais constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor global estimado possui finalidade exclusivamente orçamentária e de planejamento, não constituindo limite unitário fixo ou tabela de preços para as futuras contratações, cujos valores serão definidos por ocasião de cada demanda, de acordo com a sistemática prevista neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02003.0412201102.041.33903000000.15000000000 - FICHA 52
02006.1030101282.137.33903000000.15000001002 - FICHA 167
02006.1030101282.137.33903000000.16000000000 - FICHA 168
02006.1030101282.137.33903000000.16210000000 - FICHA 169
02006.1030101282.148.33903000000.15000001002- FICHA 228
02006.1030101282.148.33903000000.16000000000 - FICHA 229
02006.1030101282.148.33903000000.16210000000 - FCIHA 230
02006.1030201292.161.33903000000.15000001002 - FICHA 326
02006.1030201292.161.33903000000.16000000000 - FICHA 327
02006.1030201292.161.33903000000.16210000000 - FICHA 328
02007.1212201302.144.33903000000.15000001001 - FICHA 453
02007.1230601362.163.33903000000.15000001001 - FICHA 463
02007.1230601362.163.33903000000.15520000000 - FICHA 465
02007.1230601362.164.33903000000.15000001001 - FICHA 466
02007.1230601362.164.33903000000.15520000000 - FICHA 468
02007.1236101312.166.33903000000.15000001001 - FICHA 497
02007.1236101312.170.33903000000.15000001001 - FICHA 508
02007.1236501332.176.33903000000.15000001001 - FICHA 533
02007.1236501332.184.33903000000.15000001001 - FICHA 537
02010.2781201022.109.33903000000.15000000000 - FICHA 792
02011.0824401042.076.33903000000.15000000000 - FICHA 749
02011.0824401042.076.33903000000.16600000000 - FICHA 750
02011.0824301052.077. 33903000000.15000000000 - FICHA 805
02011.0824401052.078.33903000000.16600000000 - FICHA 827
02011.0824401052.082.33903000000.16600000000 - FICHA 851
02011.0824401052.083.33903000000.15000000000 - FICHA 861
02011.0824401052.083.33903000000.16600000000 - FICHA 862
02011.0824401052.085.33903000000.15000000000 - FICHA 878
02011.0824401052.085.33903000000.16600000000 - FICHA 879
02011.0824401052.087.33903000000.16610000000 - FICHA 893
02011.0824401432.093.33903000000.15000000000 - FICHA 918
02011.0824401432.093.33903000000.16600000000 - FICHA 919
02011.0827401052.136.33903000000.16600000000 - FICHA 938
02013.2012201232.117.33903000000.15000000000 - FICHA 977
02014.1339201032.073.33903000000.15000000000 - FICHA 1015

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. As dotações orçamentárias serão indicadas individualmente em cada processo de contratação específica, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, observando-se a unidade gestora demandante e a disponibilidade orçamentária no momento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Abre Campo (MG), 15 de setembro de 2026.

Gelma Maria Soares da Silva Santana Secretária Municipal de Saúde	
Flávia Correia Moreira Secretária Municipal de Educação	
Aleson Silva Oliveira Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Maria da Consolação de Paula Secretária Municipal Assistencia Social	
Daviane Amorim da Silva **Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento** p/Secretaria Municipal de Administração	
Marcos Vinícius da Cruz Pinheiro Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
Joanas da Silva Barbosa Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuaria	
José Célio de Oliveira Miranda Secretário Municipal de Esporte e Lazer	

Anexo III
Minuta de Termo de Credenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Santo Antônio, , nº. 228, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.837.278/0001-83, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcio Pessoa Moreira Victor, denominado CONTRATANTE, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento n° [NÚMERO DO PROCESSO], sob o número [NÚMERO DO CREDENCIAMENTO], cujo objeto é [DESCRIÇÃO CONFORME OBJETO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO], processada nos termos do Processo Administrativo, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigos 74, IV e 79, III , art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todōs da Lei n° 14.133/2021 e regulamento Municipal https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes/decretos observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo CONTRATANTE identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Telefone:		e-mail:			
ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID	PREÇO (R$)

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e dos seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3. Edital nº [NÚMERO DO EDITAL].

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua

publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº [NÚMERO DA CREDENCIAMENTO] e seus anexos.

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos no Decreto Municipal nº 370/2024 https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes/decretos , especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Obrigações do fornecedor

8. O FORNECEDOR obriga-se a:

8.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

8.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo CONTRATANTE, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

8.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo CONTRATANTE;

8.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

8.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta,

todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

9. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado.

9.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes

Alterações dos preços

10. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

11. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao CONTRATANTE providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

11.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

11.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

12. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

13. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do CONTRATANTE, quando:

13.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo CONTRATANTE.

14. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do CONTRATANTE, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

14.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do CONTRATANTE, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

16. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do CONTRATANTE garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

17. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 397/2024 (disponível em https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes/decretos).

18. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Abre Campo Minas Gerais.

Abre Campo, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Doc. Ident.

2- _____

Doc. Ident.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2026
Processo Administrativo n° __/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Santo Antônio, nº. 228, Centro, Abre Campo Mg, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.837.278/0001-83, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcio Pessoa Moreira Victor , denominado CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado por xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas Termo de Referência e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
VALOR TOTAL			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e a proposta que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.3. O Termo de Credenciamento firmado e o edital de procedimento auxiliar de credenciamento que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.3.4. O presente instrumento é fundamentado nas seguintes disposições legais e regulamentares:

1.3.4.1 Lei n° 14.133/2021, art. 74, caput, inciso IV c/c art. 79 da Lei n° 14.133/2021;

1.3.4.2 Regulamento Municipal https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes/decretos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto**.**

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) **Luiz Alexandre Cunha Santos.**

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. A fiscalização do contrato competirá aos servidores xxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxx), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
8.41 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

28.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

28.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

28.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

28.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

28.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[2];

28.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

28.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

[2] Lei n° 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
28.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
28.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
28.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
28.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
28.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
28.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
28.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
28.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
28.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
28.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
28.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
28.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
28.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
28.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
28.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
28.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
28.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
28.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
28.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
28.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
28.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
28.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
28.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
28.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
28.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
28.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao MUNICÍPIO.
28.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do MUNICÍPIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02003.0412201102.041.33903000000.15000000000 - FICHA 52
02006.1030101282.137.33903000000.15000001002 - FICHA 167
02006.1030101282.137.33903000000.16000000000 - FICHA 168
02006.1030101282.137.33903000000.16210000000 - FICHA 169
02006.1030101282.148.33903000000.15000001002- FICHA 228
02006.1030101282.148.33903000000.16000000000 - FICHA 229
02006.1030101282.148.33903000000.16210000000 - FCIHA 230
02006.1030201292.161.33903000000.15000001002 - FICHA 326
02006.1030201292.161.33903000000.16000000000 - FICHA 327
02006.1030201292.161.33903000000.16210000000 - FICHA 328
02007.1212201302.144.33903000000.15000001001 - FICHA 453
02007.1230601362.163.33903000000.15000001001 - FICHA 463
02007.1230601362.163.33903000000.15520000000 - FICHA 465
02007.1230601362.164.33903000000.15000001001 - FICHA 466
02007.1230601362.164.33903000000.15520000000 - FICHA 468
02007.1236101312.166.33903000000.15000001001 - FICHA 497
02007.1236101312.170.33903000000.15000001001 - FICHA 508
02007.1236501332.176.33903000000.15000001001 - FICHA 533
02007.1236501332.184.33903000000.15000001001 - FICHA 537
02010.2781201022.109.33903000000.15000000000 - FICHA 792
02011.0824401042.076.33903000000.15000000000 - FICHA 749
02011.0824401042.076.33903000000.16600000000 - FICHA 750
02011.0824301052.077. 33903000000.15000000000 - FICHA 805
02011.0824401052.078.33903000000.16600000000 - FICHA 827
02011.0824401052.082.33903000000.16600000000 - FICHA 851
02011.0824401052.083.33903000000.15000000000 - FICHA 861
02011.0824401052.083.33903000000.16600000000 - FICHA 862
02011.0824401052.085.33903000000.15000000000 - FICHA 878
02011.0824401052.085.33903000000.16600000000 - FICHA 879
02011.0824401052.087.33903000000.16610000000 - FICHA 893
02011.0824401432.093.33903000000.15000000000 - FICHA 918
02011.0824401432.093.33903000000.16600000000 - FICHA 919
02011.0827401052.136.33903000000.16600000000 - FICHA 938
02013.2012201232.117.33903000000.15000000000 - FICHA 977
02014.1339201032.073.33903000000.15000000000 - FICHA 1015

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional.de Contratações Públicas e Imprensa Oficial do Estado nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Abre Campo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Abre Campo, xx de xxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Doc. Ident.

2- _____

Doc. Ident.

Anexo V
Declarações

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Assinatura

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E INDICAÇÃO DOS ITENS DE INTERESSE / CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de ____, CEP _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, telefone _____, e-mail _____, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento de gêneros alimentícios, nos termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, indicando abaixo os itens de seu interesse e a respectiva capacidade máxima de fornecimento.

INSTRUÇÕES: marcar com "X" os itens para os quais pretende se credenciar e informar, na última coluna, o quantitativo máximo que possui capacidade de fornecer durante a vigência do credenciamento, observado o limite estimado pela Administração. Os quantitativos do Termo de Referência são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral.

QUADRO DE ITENS DE INTERESSE

Marcar	Item	Descrição do produto (conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade estimada pela Administração	Quantidade máxima que o interessado se compromete a ofertar
☐	**1**	Abacaxi Fruta in natura, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 01 a 1,5kg.	KG	600	_____
☐	**2**	Achocolatado em pó - pct 1 kg, Produto constando identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informações nutricionais, lote. Isento de materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% do peso, acondicionamento em saco plástico atóxico (pacote de 1 kg). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	600	_____
☐	**3**	Achocolatado em pó sem lactose - Achocolatado em pó, sem lactose, 210g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.	PCT	100	_____
☐	**4**	Achocolatado tipo todinho-Bebida láctea UHT, sabor chocolate, composta leite integral e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, cacau, água, aromatizantes e outros ingredientes permitidos; tendo na composição pelo menos 4 vitaminas. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem: primaria caixa cartonada e aluminizada, hermeticamente fechada e atóxica com conteúdo de 200 ml, embalagem secundária caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UNID	2.140	_____
☐	**5**	Açúcar cristal tipo, granulado, com cristais bem definidos, brancos, sem impurezas, sem umidade, sem empedramento. Embalagem com 5 Kg, contendo no rótulo datas de fabricação e ou/lote e validade.	PCT	2.000	_____
☐	**6**	Açúcar tipo refinado 1 kg, textura fina e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	120	_____
☐	**7**	Adoçante dietético líquido, transparente e incolor, com bico dosador, a base de sucralose. Frasco100 ml. Apresentação: Frascos plásticos (PET ou PVC) incolores e transparentes. Adoçante: O prazo de validade do adoçante deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	100	_____
☐	**8**	Agua mineral natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	UNID	6000	_____
☐	**9**	Alho com cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	600	_____

Marcar	Item	Descrição do produto (conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade estimada pela Administração	Quantidade máxima que o interessado se compromete a ofertar
☐	**10**	Amendoim - pct 500G Amendoim em grãos inteiros, maduros. Tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	400	_____
☐	**11**	Amido de milho - pct 01 kg, Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	300	_____
☐	**12**	Arroz Tipo 1- pct 5 kg Arroz agulhinha, beneficiado, longo fino, tipo 1, polido à água, sem impurezas, 100% natural. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Isento de insetos, parasitas e larvas. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 8 meses a partir da data de entrega.	PCTE	5.000	_____
☐	**13**	Assadeira em alumínio, altura 5 cm, largura 28cm, comprimento 38cm.	UN	120	_____
☐	**14**	Assadeira em alumínio, altura 5 cm, largura 38cm, comprimento 40cm.	UN	120	_____
☐	**15**	Assadeira em alumínio, altura 5 cm, largura 28cm, comprimento 50cm.	UN	120	_____
☐	**16**	Aveia em flocos finos isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 grs.	PCTE	300	_____
☐	**17**	Azeite de Oliva Extra Virgem, nível de acidez máximo 0,5%, garrafas de vidro escuro com 500 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro no Ministério da Saúde.	UNID	200	_____
☐	**18**	Azeitona verde em conserva, embalagem contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	UNID	200	_____
☐	**19**	Bacon: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	KG	200	_____
☐	**20**	Bala macia sortida–pct700grs, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica.	PCT	400	_____
☐	**21**	Banana caturra: de 1ª qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	460	_____
☐	**22**	Batata Inglesa Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1000	_____
☐	**23**	Batata palha - pct 300G: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	300	_____
☐	**24**	Biscoito Água e Sal - cx c/ 1,500 kg Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com 21farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	CX	800	_____
☐	**25**	Biscoito tipo maisena Zero Açúcar - Biscoito maisena, zero adição de açúcares, 140g, que pode ser utilizado por indivíduos com dieta restrita em açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto.	UNID	300	_____
☐	**26**	Biscoito Maria sem Lactose - Biscoitos isentos proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal, 400g. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.	UNID	200	_____
☐	**27**	Biscoito Salgado tipo cream cracker sem Lactose - Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto.	UNID	200	_____
☐	**28**	Biscoito tipo Maria/maisena- cx c/ 1kg – produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans, embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada.	KG	800	_____

Marcar	Item	Descrição do produto (conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade estimada pela Administração	Quantidade máxima que o interessado se compromete a ofertar
☐	**29**	Bombom pct de 1kg sendo cada bombom pesando 20 gramas de 1ª qualidade equivalente sonho de valsa ou ouro branco, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	500	_____
☐	**30**	Cacau em pó 100%, solúvel. O cacau deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e detritos vegetais ou animais e em perfeito estado de conservação. Produto homogêneo, marrom, com características próprias. Pacote com no mínimo 200g.	PCT	40	_____
☐	**31**	Caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta do reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	CX	50	_____
☐	**32**	Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	CX	50	_____
☐	**33**	Canjica de milho – canjiquinha pct1kg. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	800	_____
☐	**34**	Canela em pó, A canela deve ser constituída por cascas procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Embalagem com no mínimo 25 gramas.	UNID	400	_____
☐	**35**	Canjica de milho branco, Canjica branca despeliculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	PCT	500	_____
☐	**36**	Carne de Frango- peito congelada, embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rotulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de do produto.	KG	1200	_____
☐	**37**	Carne fresca bovina – de 2ª qualidade, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	KG	1200	_____
☐	**38**	Carne fresca bovina moída – acém Carne (acém) moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	KG	1200	_____
☐	**39**	Carne fresca bovina para bife – de 1ª qualidade. Carne bovina: (primeira), fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	KG	1200	_____
☐	**40**	Carne fresca suína moída – pernil Carne suína: (pernil), fresca, resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo.	KG	1200	_____
☐	**41**	Carne fresca suína para bife – lombo Carne suína: (lombo), fresca, resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo.	KG	1200	_____
☐	**42**	Carne fresca suína pedaço – pernil/lombo Carne suína: (pernil/lombo), fresca, resfriada, isenta de parasitas, nervos e sebo.	KG	1200	_____
☐	**43**	Carne suína - tipo pé, em peca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada á embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) e CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	KG	200	_____
☐	**44**	Cebola de cabeça – branca Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	900	_____
☐	**45**	Cenoura Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1500	_____
☐	**46**	CHÁ embalado em caixas de 20 gramas, contendo 10 sachês.	CX	80	_____
☐	**47**	Coco ralado pct 100gr desidratado, sem açúcar. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	300	_____

Marcar	Item	Descrição do produto (conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade estimada pela Administração	Quantidade máxima que o interessado se compromete a ofertar
☐	**48**	Colorau pct 30gr Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	600	_____
☐	**49**	Creme de leite - Embalagem tetra brik de 200 gramas. Creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, com cheiro característico. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	UNID	400	_____
☐	**50**	Ervilha – sache 200 Gr Ervilha em conserva, imersa em líquido. Tamanho e coloração padrão e uniformes. Acondicionada em sache, não apresentar fermentação, vazamentos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	300	_____
☐	**51**	Extrato de Tomate Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada com 140g. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega. 1ª qualidade	UNID	4.000	_____
☐	**52**	Extrato de Tomate Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada com 350g. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega. 1ª qualidade – tipo elefante.	UNID	3.000	_____
☐	**53**	Farinha de mandioca fina seca, de primeira qualidade, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 1 Kg.	KG	1.500	_____
☐	**54**	Farinha de Trigo c/ fermento pct1kg Farinha de trigo com fermento obtido através da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas.	KG	500	_____
☐	**55**	Farinha de trigo sem fermento pct1kg Farinha de trigo obtida através da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas.	KG	400	_____
☐	**56**	Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gr	un	800	_____
☐	**57**	Farinha Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	UNID	500	_____
☐	**58**	Feijão carioca, constituído de grãos inteiros e sãos, isenta de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionados em embalagens de 01 Kg.	KG	2.000	_____
☐	**59**	Feijão preto, constituído de grãos inteiros e sãos, isenta de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionados em embalagens de 01 Kg.	KG	2.500	_____
☐	**60**	Feijão vermelho, constituído de grãos inteiros e sãos, isenta de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionados em embalagens de 01 Kg.	KG	1800	_____
☐	**61**	Fermento em pó 100 gramas Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	200	_____
☐	**62**	Frango coxa e contra coxa, congelada, sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem fechada, validade mínima de 4 meses, a contar da data da entrega. Saco plástico de polietileno.	KG	1.000	_____
☐	**63**	Fubá pct 1kg – fubá de milho amarelo, obtido pela moagem de grãos de milho maduros, enriquecido com ferro e ácido fólico, pó fino tipo fubá mimoso, isento de sujidades, umidade e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto.	KG	1.500	_____
☐	**64**	Gelatina em pó sabores variada: Embalagem: com mínimo de 45 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	UNID	600	_____
☐	**65**	Goma de mascar chiclete cx com 400g com 100 unidades (sabores variados). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	CX	200	_____

Marcar	Item	Descrição do produto (conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade estimada pela Administração	Quantidade máxima que o interessado se compromete a ofertar
☐	**66**	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA em embalagem plástica reforçada, tipo bisnaga, de 110 gramas a 200 ml, sabores de morango, coco, pêssego e maça verde, unidade com registro em órgão competente. Validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.	UNID	1.500	_____
☐	**67**	IOGURTE zero lactose - Iogurte com polpa de frutas sabores morango, coco e pêssego para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica com peso de 110 gramas a 200 ml. Contendo na embalagem a identificação (rótulo) do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.	UNID	400	_____
☐	**68**	Leite condensado - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395gr, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNID	400	_____
☐	**69**	Leite de coco de 200 ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.	UNID	400	_____
☐	**70**	Leite Integral em Pó: Leite em pó, pacote laminado contendo 400g do produto. Composto apenas de leite integral. Selo do SIF.	PCT	9.000	_____
☐	**71**	Leite em pó integral Zero Lactose instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 300 a 500g.	PCT	300	_____
☐	**72**	Leite integral – cx 1 litro, Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature). Composto de leite integral e estabilizante. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	UN	2800	_____
☐	**73**	Linguiça calabresa: resfriada, defumada, em embalagem plástica com até 1Kg.	KG	600	_____
☐	**74**	Linguiça mista, de primeira qualidade. O produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g do alimento.	KG	300	_____
☐	**75**	Linguiça de porco, de primeira qualidade. O produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g do alimento.	KG	900	_____
☐	**76**	Maçã, cor vermelha, isenta de cortiças, lesões cicatrizantes, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.500	_____
☐	**77**	Macarrão espaguete com ovos 500 gr, Com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	pcte	2.000	_____
☐	**78**	Macarrão massa cortada, Massa tipo massa cortada, composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico.	KG	2000	_____
☐	**79**	Macarrão parafuso, Massa tipo parafuso, composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico.	KG	2.000	_____
☐	**80**	Maionese- 500 gr, Maionese industrializada tradicional; obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, entre outros ingredientes permitidos. Emulsão cremosa estável, livre de gorduras trans. Embalagem: primária apropriada, hermeticamente fechada com conteúdo de 500gramas. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	UNID	400	_____
☐	**81**	Mamão Papaia, separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	700	_____
☐	**82**	Manteiga com sal- 500 G, Manteiga com sal, acondicionada em pote de poliestireno impresso, com tampa, 1° qualidade. O produto deverá ter validade não inferior a 150 dias.	UNID	200	_____
☐	**83**	Margarina- 500G, Margarina vegetal com sal, cremosa, zero de gordura trans, rica em vitamina A, lipídio 60%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de valida quantidade do produto, modo de conservação e possuir a certificação do IMA ou SIF. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNID	1000	_____
☐	**84**	Melancia, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	400	_____
☐	**85**	Milho de pipoca pct 500gr, de 1° qualidade, beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1.	PCT	600	_____

Marcar	Item	Descrição do produto (conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade estimada pela Administração	Quantidade máxima que o interessado se compromete a ofertar
☐	**86**	Milho verde em conserva- Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 170 à 200 gramas aproximadamente	UNID	300	_____
☐	**87**	MISTURA PARA MINGAU, Aplicação: para lactentes a partir de 06 meses de idade, Composição: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, Característica(s) Adicional (is): produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 230g.	UNID	400	_____
☐	**88**	Mortadela de 1ª qualidade: Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	200	_____
☐	**89**	Óleo de soja - 900 ml Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco com 900mL. Validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.	UNID.	2.000	_____
☐	**90**	Orégano- pct 90G Orégano desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	100	_____
☐	**91**	Ovos de galinha, Embalagem de ovos de granja, brancos, tamanho médio, embalados com bandejas de proteção nas partes superior e inferior, ambas envoltas por plástico resistente contendo nome do fabricante e datas de fabricação e validade.	DUZIA	2.000	_____
☐	**92**	Pão de queijo congelado (Embalagem com 4 quilos). Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria KG 1 (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 80 gramas cada pão de queijo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	PCT	300	_____
☐	**93**	Pimentão vermelho, amarelo, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	200	_____
☐	**94**	Pipoca doce - pct 40G, contendo ingredientes milho e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade de produto e data de validade.	UNID	4.000	_____
☐	**95**	Pipoca salgada - pct 50G. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade de produto e data de validade.	UNID	4.000	_____
☐	**96**	Pirulito - pct c/no mínimo 600g: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	500	_____
☐	**97**	Pó de café Tradicional, torrado e moído, dentro dos padrões de qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 500 gramas, pacotes tipo standing pack, totalmente selada, sem micro furos.	PCT	3500	_____
☐	**98**	Polpa de Fruta congelada: 100% natural, sabores variados: abacaxi, abacaxi com hortelã, acerola, morango, graviola, caju e manga. Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	600	_____
☐	**99**	Polvilho azedo com textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 01 kg.	KG	85	_____
☐	**100**	Polvilho doce com textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 01kg.	KG	60	_____

Marcar	Item	Descrição do produto (conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade estimada pela Administração	Quantidade máxima que o interessado se compromete a ofertar
☐	**101**	Presunto de 1° qualidade. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	KG	500	_____
☐	**102**	Proteína de soja texturizada- pct 300 Gr em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	1.000	_____
☐	**103**	Queijo tipo minas, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C, embalado em inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o MAPA.	KG	300	_____
☐	**104**	Queijo tipo mussarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C, embalado em inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o MAPA.	KG	600	_____
☐	**105**	Refrigerante pet sabor cola equivalente a coca cola normal, 02 litros, com as seguintes especificações: composto de extrato de cola (sabor cola normal), água gaseificada, cafeína, corante e caramelo, acondicionado em garrafas "pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como coca - cola ou equivalente. Onde se lê "coca - cola ou equivalente", em atenção ao art. 18, § 2º, da lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação nutricional (quantidade por porção de 200 ml): valor energético 85 kcal; açucares 21g; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g e sódio 10mg.	UN	800	_____
☐	**106**	Refrigerante pet sabor laranja equivalente a Fanta laranja normal, 02 litros. Refrigerante a base de suco de laranja, água gaseificada, açúcar, aroma sintético Qtde medida acondicionado em 1 refrigerante 2 lit. garrafas "pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada.	UN	800	_____
☐	**107**	Refrigerante pet sabor guaraná normal, 02 litros. Refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), composto com água gaseificada, contendo açúcar e acidulante (ácido cítrico), acondicionado em garrafas "pet" contendo 02 litros cada, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como guaraná antárctica ou equivalente.	UN	800	_____
☐	**108**	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	KG	600	_____
☐	**109**	Salsicha tipo hot dog, resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	900	_____
☐	**110**	Sardinha em lata abre fácil, peso líquido125g. Ingredientes: sardinhas, líquido de constituição, óleo comestível e sal.	LATA	500	_____
☐	**111**	Suco de caixinha 200 ml – sabores variados. Pronto para consumo, embalagem de 200 ml, tetrapack com canudo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UNID	4.000	_____
☐	**112**	Suco de caixa 01litro – sabores variados. Pronto para consumo, tetrapack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UNID	800	_____
☐	**113**	Suco de caju - garrafa 500 ml Suco concentrado sabor caju, embalado em garrafas contendo 500 ml, rotulados conforme resolução RDC n°259, de 20 de setembro 2002. Com prazo de validade não inferior a 120 dias.	UNID	2000	_____
☐	**114**	Suco de goiaba- garrafa 500 ml Suco concentrado sabor goiaba, embalado em garrafas contendo 500 ml, rotulados conforme resolução RDC n°259, de 20 de setembro 2002. Com prazo de validade não inferior a 120 dias.	UNID	1500	_____
☐	**115**	Suco de maracujá- garrafa 500 ml Suco concentrado sabor maracujá, embalado em garrafas contendo 500 ml, rotulados conforme resolução RDC n°259, de 20 de setembro 2002. Com prazo de validade não inferior a 120 dias.	UNID	1500	_____
☐	**116**	Tempero pronto alho e sal, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	500	_____
☐	**117**	Tempero seco AÇAFRÃO – açafrão raiz moído, com sabor e odor característico, cor amarelo, aspecto de pó fino e homogêneo. Ausência de contaminantes físicos (objetos rígidos, cortantes e/ou pontiagudos, entre outros) que podem causar lesão e/ou injúria aos consumidores. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 10 g a 50 g.	UNID	300	_____
☐	**118**	Tempero seco MANJERICÃO – manjericão moído desidratado, sabor e aroma característicos, cor verde escuro. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 10 g a 50 g.	UNID	300	_____

Marcar	Item	Descrição do produto (conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade estimada pela Administração	Quantidade máxima que o interessado se compromete a ofertar
☐	**119**	Tomate fresco, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; não devendo estar amolecidos ou muito maduros. Livres de machucaduras ou partes apodrecidas isento de sujidades, larvas ou bolores.	KG	500	_____
☐	**120**	Toucinho de barriga, com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	400	_____
☐	**121**	Vinagre branco. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 ml.	UNID	400	_____
☐	**122**	Mistura para mingau –MISTURA A BASE DE AMIDO de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, embalagem de 230g vedada.	UNID	400	_____

DECLARAÇÕES DO INTERESSADO

a) examinou e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e em seus anexos;

b) possui capacidade técnica, operacional, logística e sanitária para o fornecimento dos itens assinalados, nos quantitativos informados nesta solicitação;

c) está ciente de que os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimativos, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município nem gerando direito subjetivo à contratação ou ao fornecimento da quantidade indicada;

d) está ciente de que a quantidade indicada nesta solicitação representa sua capacidade máxima declarada de atendimento durante a vigência do credenciamento, não constituindo garantia de contratação desse quantitativo pela Administração;

e) compromete-se a manter condições operacionais, logísticas e sanitárias adequadas para atendimento das demandas, inclusive para entrega nos locais e horários previamente definidos pela Administração;

f) compromete-se a fornecer produtos em conformidade integral com as especificações, padrões de qualidade, acondicionamento, conservação, validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

g) está ciente de que o credenciamento, por si só, não assegura contratação, exclusividade, quantidade mínima de fornecimento ou faturamento mínimo;

h) está ciente de que, a cada necessidade de aquisição, serão observados os procedimentos de consulta/cotação estabelecidos no Termo de Referência, com seleção da proposta de menor preço que atenda integralmente às condições da demanda;

i) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pelos quantitativos de capacidade de fornecimento declarados neste documento.

Abre Campo/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Razão Social: _____
CNPJ: _____